



PROJETO DE LEI Nº 107/15

Altera a Lei Municipal nº 4.027, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de terreno à Associação Cristã de Recuperação e Reintegração Social “Casa Beth Shalom – Casa de Paz”.

Art. 1.º Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.027, de 22 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º ”

Parágrafo Único. Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa Concessão, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 12 de agosto de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 840/2015
Ibitinga, 12 de agosto de 2015

Senhor Presidente:

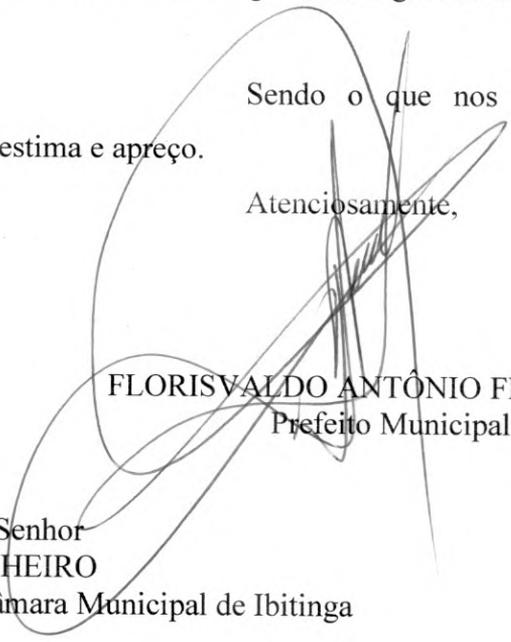
Vimos por meio deste encaminhar, para esta Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 107/15, que versa sobre alteração da Lei Municipal nº 4.027 de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de terreno à Beth Shalom – Casa de Paz.

Ressalta-se que será realizado o acréscimo de um parágrafo no artigo 2º da Lei, visto que o Município está procedendo a regularização da concessão de uso do terreno para a referida entidade, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Solicitamos ainda, que o referido Projeto de Lei seja apreciado pelos Nobres Edis em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

